

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA Nº

Substitua-se no art. 91 a expressão “*parceiro*” por “*companheiro*”

JUSTIFICAÇÃO

É necessário adequar a redação à lei sobre o tema que trata do companheiro (a)

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO
PMDB -CE